



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 09.02.001/2022 – PRÁXIS

01. PREÂMBULO

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, através de sua filial Camocim, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0003-60, com sede Rua da Independência, 390, Centro, Camocim - CE, divulga o presente EDITAL DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, a ser julgado pelo critério do MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma na Unidade de Pronto Atendimento Francisco Cláudio Gomes, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no seguinte endereço eletrônico www.praxisinstituto.org e demais legislações aplicáveis.

02. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a execução, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que consiste na reforma da cobertura da edificação existente da UPA Camocim, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Pranchas 01 e 02, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Anexos deste Edital.

2.2. Especificações do Objeto:

- a) A obra de reforma da cobertura da edificação existente da Unidade de Pronto Atendimento Francisco Cláudio Gomes, localizado na Rua da Independência, 390, bairro Centro, CEP: 62400-000, Camocim - CE.
- b) O prazo de execução das obras e os serviços a serem executados pela Contratada serão de no máximo 02 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do **Anexo III**.
- c) O teto máximo do valor a ser contratado é de **R\$ 158.693,32** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e três mil reais e trinta e dois centavos), com base nas TABELA SINAPI (janeiro/2022), com B.D.I. de 25,92%, incluindo encargos, conforme planilha orçamentária constante no **Anexo II** deste Edital. Obra financiada com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 04/2019-01, firmado com o Município de Camocim - CE.

03. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos preferencialmente via e-mail, no endereço comercial@ipraxis.org.br até as 23:59 do dia 16/09/2022, ou, mediante protocolo, na Sede do Instituto Práxis, situada na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, Fortaleza - CE.

3.2 Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na cidade de Fortaleza/CE.

04. DA HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação consistirão em:

4.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa, no caso de empresa individual, ou dos dirigentes, no caso de sociedade comercial;

4.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, com o Estado no qual esteja sediada;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

4.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

b) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente. Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

b.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,0**;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,0**;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

b.3. Índice de Endividamento Geral menor ou igual a **0,5**;

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

c) Comprovante de oferecimento de garantia para participação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, a ser demonstrado dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário em conta indicada pela CONTRATANTE.
- II. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

c.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto do Certame.

a.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, assinada por servidor designado pelo Instituto Práxis. A visita deverá ser agendada através do e-mail comercial@ipraxis.org.br até as 14:00 horas do dia **13 de setembro de 2022**, e será realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa.

b.1) A visita poderá ser realizada por outro profissional competente, caso este tenha autorização expressa da empresa representada.

b.2) Os pontos de dúvida deverão ser esclarecidos e o representante do interessado firmará uma declaração formal, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre a área de atuação (ANEXO VII).

b.3) Caso o responsável técnico da empresa entender não ser necessário a realização da visita técnica, este deverá juntar, nos documentos de habilitação, **declaração, devidamente assinada, de pleno conhecimento e aceitação de todos os critérios técnicos inerentes do presente objeto.**

c) Será inabilitado o licitante que não apresentar, na Habilitação, a declaração formal, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e teor deste edital.

d) Comprovação da atuação da empresa participante em obras, reformas ou serviços em ambiente hospitalar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento público que será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo atestado do responsável técnico da contratante ou profissional habilitado independente.

4.5. Outros Documentos de Habilitação:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, na habilitação, declaração, firmada por titular ou

representante legal, com firma devidamente reconhecida, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

d) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme **ANEXO VIII**

e) A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

f) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via digitalizada ou arquivo digital, podendo a critério do Instituto Práxis, solicitar a via original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão Especial de Licitação.

g) Os documentos necessários à participação no presente certame, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

h) Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamenta a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

i) Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado até o dia do Certame, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a Comissão nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem do Certame, deverá o licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

j) Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do presente procedimento ordinário.

k) Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação.

- l) Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- m) Somente será aceito o documento enviado até a data especificada, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- n) A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- o) A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- p) A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail comercial@ipraxis.org.br, contendo o seguinte título:

Habilitação - “Razão social da licitante” - Edital N° 09.02.001/2022

05. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada por seu representante legal ao seu final, e rubricada nas demais folhas, conforme modelo (**ANEXO IV**), contendo as seguintes informações:

- a) Número deste Edital;
- b) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e da proponente;
- c) Menor preço global para execução da empreitada em regime de execução indireta de obra e serviços, de acordo com o Objeto deste Edital;
- d) Local e data;
- e) Nome, CPF e assinatura do Representante Legal.
- f) Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail comercial@ipraxis.org.br, contendo o seguinte título:

Proposta de Preços - “Razão social da licitante” - Edital N° 09.02.001/2022

- g) Planilha orçamentária sintética contendo detalhamento do BDI e encargos sociais;
- h) Cronograma físico-financeiro,

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, inclusive posto de autoatendimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, limpeza e manutenção, que incidam sobre a execução do objeto do presente certame.

5.4 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.5 A falta de documentos no e-mail referente a habilitação até a data limite levará a sua eliminação automática na sessão de análise de propostas.

5.6. Após a análise das propostas de preços de todas as Licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem crescente dos valores.

5.6.2 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada classificada em primeiro lugar no quesito preço, a proposta da Licitante que atingir o menor valor global.

5.6.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio pela COMISSÃO;

06. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

6.1 Após a classificação das propostas será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

6.2 O Mediador convidará os 5 (cinco) licitantes melhores classificados a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Havendo empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.4 O Mediador no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal.

6.5 Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Mediador na forma da alínea “b” do subitem 5.4.

6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Mediador, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

6.7 Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa de negociação e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.8 O Mediador poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para o Instituto Práxis, nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

6.9 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

6.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Mediador examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha com o valor de referência, constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 Tratando-se de preço inexequível o Mediador poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

6.12 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.13 Havendo desclassificação do proponente classificado em primeiro lugar o Mediador poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta a fim de conseguir menor preço.

6.14 O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Termo de Referência.

6.15 Não serão adjudicadas propostas com preços superiores acima do teto máximo dos valores estimados para a contratação, conforme planilha orçamentária com valores de referência.

6.16 Será considerada vencedora do item a proponente cuja proposta contenha o menor preço global, e desde que atenda as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

6.17 A participação na presente Cotação implica na total compreensão e obrigação de todos os termos constantes neste edital e contrato.

6.18 A etapa de lances será realizada através de plataforma de videoconferência, a ser divulgada mediante edital de convocação específico, com a convocação dos licitantes.

07. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os e-mails contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão até a data especificada no Item 3 deste Edital.

7.2. Após encerrado o prazo de recebimento dos documentos, nenhum outro será recebido tampouco serão aceitos documentos outros que não os existentes nos e-mails enviados até a data de encerramento.

7.3. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Especial de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

7.4. Sendo aceita a proposta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 deste Edital.

7.5. Caso a empresa melhor classificada não atenda as condições habilitatórias serão analisados os documentos de habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.5. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas ou com firma reconhecida pelo Cartório competente.

7.6. Caso a empresa detentora da melhor classificação não esteja regular com a documentação de habilitação, esta será desclassificada do certame e a Comissão passará a analisar a proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento em conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.7. Após a análise da documentação e de eventuais recursos e não havendo nenhum óbice à contratação, o Presidente da Comissão de Licitação fará a declaração da empresa vencedora.

7.8 Mesmo após a declaração da proposta vencedora, a Comissão de Licitações do Instituto Práxis poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.9 O resultado do certame será homologado pelo Instituto Práxis, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de fornecimento com a empresa vencedora.

7.10. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão, até a conclusão do procedimento.

7.11. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.12. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

08. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A homologação deste certame e a adjudicação do seu objeto em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do Diretor-Presidente do Instituto Práxis.

8.3. O Diretor-Presidente do Instituto Práxis, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

09. DO CONTRATO

9.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (ANEXO VI), sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

9.3 O contrato decorrente deste certame terá **vigência de 06 (seis) meses** para execução do objeto deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo de vontade entre as partes, levando-se em consideração as condições climáticas que por ventura influenciem no andamento da obra.

9.4 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar preposto (pessoa pertencente ao seu quadro funcional), com a qual a Direção poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

9.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão Especial de Licitações do Instituto Práxis formalizará consulta para a mesma assumir a obra nas mesmas condições e valores da primeira colocada.

9.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a devida anuência da Diretoria do Instituto Práxis.

9.7 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que se destina;
- b) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à prestação do serviço, eximindo O Instituto Práxis de quaisquer dessas responsabilidades;
- c) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como adjudicatária (o) do objeto do Certame;
- e) Cumprir as disposições dos regulamentos internos do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;
- f) Não usar o nome do Instituto Práxis para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

- a) Se a empresa deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- b) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por acordo entre as partes.

11. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O Instituto Práxis efetuará o pagamento dos serviços elencados, objeto deste Edital, à(s) empresa(s) vencedora(s) conforme sua solicitação de fornecimento, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável da solicitante.

11.2 O pagamento do objeto contratado dar-se-á mediante a conferência de medições mensais, atestadas pela célula de engenharia, **enviadas no portal de medições** conforme as datas a seguir:

- a) Entrada da medição: até o dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- b) Conferência e aprovação: até o dia 15 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- c) Pagamento: até o dia 25 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Caso a CONTRATADA, atrase o prazo máximo de entrega da medição previsto na alínea 'a', a CONTRATANTE se reserva o direito de ampliar, em igual proporção, os prazos acordados na alíneas 'b' e 'c'.

11.3 Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

11.4 As medições deverão ser compostas dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Planilha dos serviços previstos, executados e acumulados;

- c) Memória de cálculo da medição;
- d) Relatório fotográfico colorido, contendo não mais que 4 fotos por página e demonstrando a evolução dos serviços com legendas explicativas;
- e) Diário de obras;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- g) Cópia da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- h) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa.

11.5. A CONTRATANTE deverá dispor de Livro de Ordem impresso (Diário de Obras), de acordo com a RESOLUÇÃO CONFEA N° 1.024/2009, contendo:

- a) Dados do serviço, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- b) Datas de início e previsão de conclusão da obra ou serviço;
- c) Datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- d) A posição física do serviço no dia de cada visita técnica (eng. Executor e fiscal);
- e) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento de projetos e especificações;
- f) Nome da administradora, caracterizando as atividades e seus encargos, com datas de início e conclusão, bem como o número da ART do serviço;
- g) Registro de eventuais acidentes e/ou danos materiais ocorridos durante o trabalho;
- h) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- i) Quaisquer outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo serviço, devam ser registrados;
- j) Folhas numeradas e um jogo de três vias, sendo uma original e duas cópias;
- k) Demais considerações existentes na referida resolução.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentem preço global excessivo, entendido este como o preço global de oferta que exceda do valor global do orçamento básico apresentado pelo Instituto Práxis;
- b) contenham qualquer preço unitário ultrapassando em 10% (dez por cento) o valor orçado pela Instituição.
- c) apresentem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

c.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, ou

c.2. valor orçado pelo Instituto Práxis.

11.7 A CONTRATADA se obriga a apresentar, sempre que for solicitada, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.8. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo(a).

11.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.10 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselha o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.12. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado pela construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.13 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Instituição para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

II – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

§ 1o – Além da execução das garantias prestadas, incorrerá nas mesmas penas especificadas no caput do presente artigo aquele que, declarado vencedor, recusar a firmação do contrato, considerando-se tal ato como inadimplemento integral.

§ 2o – Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas no inciso II do caput do presente artigo o interessando que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

§ 3o – As Multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

§ 4o – Para efeito deste artigo serão assegurados ao contratado, o direito ao contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo, instaurado para apurar atos ou omissões deste na relação com o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos ao presente CERTAME e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas através do e-mail comercial@ipraxis.org.br

13.2 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.3 O Instituto Práxis reserva-se o direito de não contratar nenhuma da(s) empresa(s) que apresentar proposta, cuja condição não seja do interesse do Instituto Práxis.

13.4 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.

13.4.1 O Instituto Práxis através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato.

13.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação/anulação do procedimento licitatório pelo Instituto Práxis.

13.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente certame é o da Comarca de Fortaleza/CE, excluído qualquer outro, por mais vantajoso que possa parecer.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS I A XII, listados a seguir:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PROJETO (Pranchas 1 e 2)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2022.



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 09.02.001/2022 - PRÁXIS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA EDIFICAÇÃO
(MODELO)

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

VALOR TOTAL DA OBRA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA:
R\$ _____ (_____)

.....de.....de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / CARGO

ANEXAR:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM B.D.I.



**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 09.02.001/2022 - PRÁXIS
ANEXO V - MINUTA DE CLÁUSULAS MÍNIMAS DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, nome de fantasia INSTITUTO PRÁXIS - UNIDADE CAMOCIM, com sede na Rua da Independência, 390, Centro, Camocim - CE, inscrito CNPJ nº 05.481.950/0003-60, por seu representante legal Sr., portador do CPF n.º, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a, com sede na

....., inscrito no CNPJ, por seu representante legal, Sr., (qualificar)

....., com o telefone de contato e e-mail, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a execução, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que consiste na reforma do pavimento superior da Unidade de Pronto Atendimento Francisco Cláudio Gomes, conforme especificações constantes no Projeto e Planilha de Orçamento anexos deste Termo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.2 A obra de recuperação será construída na Rua da Independência, 390, Centro, Camocim - CE.

1.2.3 O prazo de execução das obras e os serviços a serem executados pela Contratada serão de no máximo 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo III deste Termo.

1.2.4 O teto máximo do valor a ser contratado é de **R\$ 158.693,32** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e três mil reais e trinta e dois centavos), com base nas TABELA SINAPI (janeiro/2022), com B.D.I. de 25,92%, incluindo encargos, conforme planilha orçamentária constante no **Anexo II**. Obra financiada com recursos oriundo do Contrato de Gestão nº 04.2019-01, firmado com o Município de Camocim - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. A execução dos serviços acontecerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, com prazo para conclusão de **60 (sessenta) dias**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, constante do anexo deste Termo.

2.2. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela elaboração dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância de R\$ (.....), conforme as medições atestadas por funcionário designado pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, constante do Anexo II deste Termo.

3.2. O Presente Contrato não será objeto de reajuste antes de 12 (doze) meses da lavratura do Contrato, salvo se por necessidade de alteração do projeto, devidamente fundamentada e comprovada mediante nova planilha orçamentária, convalidada pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Permitir ao pessoal do Contratado acesso ao local onde serão realizados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme entrega das medições realizadas, devidamente atestadas, mediante apresentação de notas fiscais / faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho.
- c) Designar funcionário especialmente designado para acompanhar a execução do objeto

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1. A Contratada deverá em regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que consiste na reforma da cobertura da edificação existente da UPA Camocim, conforme projeto básico, orçamento e padronização estabelecida pela contratante e também em perfeita observância e obediência as normas e instruções estabelecidas pela ABNT.

4.2.2. A Contratada fornecer os MATERIAIS DE QUALIDADE e MÃO DE OBRA especializada para executar o objeto, fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos serviços;

- 4.2.3. A Contratada será responsável por todos os custos e encargos relativos aos seus funcionários bem como os relativos aos materiais e serviços propostos;
- 4.2.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;
- 4.2.5. A Contratada deverá designar um Responsável Técnico para responder perante a Contratante; apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente (pessoa jurídica), prestado serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;
- 4.2.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer prejuízo causado ao Instituto Práxis ou a terceiros pelos seus funcionários quando da execução dos serviços;
- 4.2.7. Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que se destina;
- 4.2.8. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à prestação do serviço, eximindo O Instituto Práxis de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.2.9. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.2.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como adjudicatária (o) do objeto da licitação;
- 4.2.11. Cumprir as disposições dos regulamentos internos do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;
- 4.2.12. Não usar o nome do Instituto Práxis para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.2.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Contrato de Gestão nº 04.2019-01, firmado entre o Município de Camocim - CE e o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATANTE rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará ao CONTRATADO multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

6.2. Se o CONTRATADO rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo CONTRATANTE, além de ter que pagar em favor desse último, multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O Instituto Práxis através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato.

7.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

7.3. O Presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à Proposta Licitatória.

7.4. O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado em aditivos ao contrato.

7.5. A inadimplência do Contratado em referência a seus fornecedores, pessoal e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, não transmite a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso dos serviços do Contratante.

7.6. O Contratado, na execução do objeto pactuado, não poderá subcontratar no todo ou partes da obra, sem a devida anuência da Contratante.

7.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações, responsabilidades e indenizações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Fortaleza, estado do Ceará.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, acompanhado de 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Fortaleza - CE, de de 2022



(Nome do Representante legal)

(Nome do representante legal)

Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social
CNPJ nº 05.481.950/0002-80

(Razão Social)
CNPJ nº

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ANEXO I DO CONTRATO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II DO CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 09.02.001/2022 – PRÁXIS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Empresa, por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução dos serviços de edificação da obra, Reforma da cobertura da UPA 24 Horas de Camocim, objeto de Edital Nº 09.02.001/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais etc.

.....dede 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / CARGO



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 09.02.001/2022 – PRÁXIS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identificação/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....dede 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / CARGO



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 09.02.001/2022 - PRÁXIS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

.....dede 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / CARGO